



TID 16459663

Ofício SSG-GAB nº 9327/2017

Processo TC nº 72.003.931.15-92

Assunto: Prefeitura do Município de São Paulo – Auditoria Programada – Pessoal
(Pede-se o uso dessas referências)

Documentação acompanhante: cópia de fls. 181 a 202, 222, 223, 229, 234 a 237 e versos do
processo TC supra (as cópias encaminhadas não deverão
retornar ao TCM)

São Paulo, 05 de maio de 2017.

DOCREC
271/2017

Senhor Presidente

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar,
objetivando o conhecimento do deliberado, cópia da manifestação da Subsecretaria
de Fiscalização e Controle desta Corte, bem como do Relatório e voto do Relator e
do v. Acórdão prolatado em 28/09/16 (DOC de 10/11/16 – página 105).

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço e
distinta consideração.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Milton Leite
Câmara Municipal de São Paulo
Presidência
Palácio Anchieta - Vd. Jacareí, 100
Bela Vista

/mfc

11 05/17
15:15
ANDRÉIA



RELATÓRIO DE AUDITORIA PROGRAMADA

1 - ORDEM DE SERVIÇO

nº 2015.07973.1

2 - IDENTIFICAÇÃO

2.1 - Objeto

Pessoal

2.2 - Objetivo

Verificar a legalidade dos atos de admissão/demissão a qualquer título e a situação dos empregados cedidos a outros órgãos.

2.3 – Órgão/Entidade fiscalizada

Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP.

2.4 - Período da Realização

13.10.2015 a 06.11.2015.

2.5 - Período de abrangência

01.11.2014 a 31.09.2015.

2.6 - Equipe técnica

Andreza Faucon Colombini Faganelli TC 20.145

Sandra Cristina de Almeida Albarello TC 818

2.7 – Procedimentos

- Entrevistas com os responsáveis pela gestão de pessoal na Secretaria Municipal de Gestão – SMG, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SMADS e na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

- Solicitação de relatórios sobre a movimentação de pessoal na PMSP em 2014.
- Análise dos processos administrativos relativos aos concursos realizados no período em exame.
- Análise dos documentos referentes às admissões - prontuários, confrontando-os com a legislação pertinente e com os respectivos editais.
- Consulta aos processos administrativos referentes às exonerações no Departamento de Procedimentos Disciplinares – PROCED e no Arquivo Geral da Prefeitura.

2.8 – Lista de abreviaturas

CGM – Controladoria Geral do Município

NNA – candidatos negros, negras e afrodescendentes (Lei Municipal 15.939/2013)

IPREM – Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

PMSP – Prefeitura do Município de São Paulo

PNE – candidatos com necessidades especiais (Lei Municipal 13.398/2002)

DF – pessoas portadoras de deficiência

SEHAB – Secretaria Municipal de Habitação

SIGPEC – Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e Competências

SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

SMC – Secretaria Municipal de Cultura

SME – Secretaria Municipal de Educação

SEMPLA – Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão (atual

SMG – Secretaria Municipal Gestão)

SMPIR – Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

SMSP – Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras

SNJ – Secretaria de Negócios Jurídicos



3 - RESULTADO

3.1 - Introdução

Trata-se de auditoria programada com o objetivo de verificar a legalidade dos atos de admissão e demissão a qualquer título e a situação dos servidores cedidos a outros órgãos.

O artigo 10 da Lei Municipal 8.989/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo) estabelece que os cargos públicos serão providos por meio de Nomeação, Acesso, Transferência, Reintegração e Aproveitamento. As modalidades Transposição, Readmissão e Reversão, previstas no Estatuto, perderam eficácia com a promulgação da Constituição Federal. A presente auditoria tem foco nos atos de admissão – nomeação.

Os artigos 12 e 15 da citada Lei dispõem que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

O escopo do presente trabalho abrange atos de admissão decorrentes da nomeação de aprovados em concurso público (obedecendo à ordem de classificação – art. 16 da Lei 8.989/79) e de nomeações para cargos em comissão, comentados, respectivamente, nos itens 3.3 e 3.4 deste relatório.

Quanto aos atos de demissão, o artigo 184 do Estatuto define como penas disciplinares a demissão (inciso III), a demissão a bem do serviço público (inciso IV) e a cassação de aposentadoria (inciso V), que serão tratadas no item 3.5.

Os empregados cedidos a outros órgãos estão disciplinados pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 45 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo que dispõem sobre a possibilidade de afastamento do servidor, a critério e por autorização do Prefeito, junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com ou sem prejuízo de vencimentos, por prazo determinado. Esse tema que será tratado no item 3.6.

3.2. – Quadro de Pessoal e Movimentação

De acordo com a SMG, a quantidade de servidores ativos da Administração Direta considerando os vínculos: efetivos, admitidos, em comissão, contrato de emergência e requisitados (servidores de outros órgãos que prestam serviços na PMSP), em outubro/2014 e em agosto/2015, está demonstrada no Quadro 1:

Quadro 1 – Servidores ativos da Administração Direta por tipo de vínculo (outubro/2014 e agosto/2015)

Tipo de Vínculo	Quantidade e Percentual de Servidores			
	Outubro/2014		Agosto/2015	
Efetivos	120.220	89,69%	121.141	90,44%
Admitidos (Lei 9.160)	2.465	1,84%	2.132	1,59%
Em comissão	6.158	4,59%	6.030	4,50%
Contrato de emergência	5.117	3,82	4.578	3,42%
Requisitados	86	0,06	68	0,05%
Total	134.046	100,00%	133.949	100,00%

Fonte: COGEP/SMG

Verifica-se que o total de servidores da administração direta da PMSP, em agosto/2015, era de 133.949. Em relação a outubro/2014, houve redução de 97 servidores, aproximadamente 0,07% do total.

Em agosto/2015, os efetivos representavam 90,44% do total de servidores. Comparando os dados de agosto/2015 e de outubro/2014, constata-se um acréscimo de 921 servidores efetivos.

Os demais tipos de vínculo (admitidos, em comissão, contrato de emergência e requisitados) tiveram uma redução global de 1.018 servidores, que foi compensada com o ingresso dos servidores efetivos.

A movimentação de pessoal por tipo de ocorrência, conforme dados de SMG, referente aos servidores da Administração Direta, em outubro/2014 e em agosto/2015, está demonstrada no Quadro 2:

Quadro 2 – Movimentação de pessoal da Administração Direta (em outubro/2014 e agosto/2015)

Tipo de Ocorrência	Quantidade	
	Outubro/2014	Agosto/2015
- Ingressos (efetivos, em comissão, contrato de emergência)	8.526	8.934
- Saídas:	9.756	5.997
Aposentadorias	5.047	4.887
Falecimento de servidores ativos	305	213
Desligamento de servidores ativos	4.404	897
- Falecimento de servidores inativos	1.029	19
- Desligamento dos servidores inativos	3	0

Fonte: COCEP/SMG

Verifica-se que, diferentemente do ocorrido em outubro/2014, os ingressos de servidores foram superiores às saídas totais (por aposentadoria, falecimento ou desligamento). Assim, denota-se que a PMSP está buscando repor seu quadro de pessoal com os concursos realizados em 2014/2015.

3.3 – Concursos Públicos

Os editais de concurso publicados no período de novembro/2014 a setembro/2015 estão demonstrados no Quadro 3, com a respectiva fase em que se encontram:

Quadro 3 – Editais Publicados no período de outubro/2014 e agosto/2015)

Cargos	Publicação do Edital em	Vagas Autorizadas em DOC	Solicitante	Homologação (DOC)	Fase atual
Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social I – Disciplina: Serviço Social	21.10.2014 e 06.11.2014	377	SEHAB, SMADS e Iprem	25.03.2015	
Auditor Municipal de Controle Interno	18.09.2015	100	SMG e CGM	-	
1 - Analista de Informações, Cultura e Desporto – Biblioteconomia, 2 - Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional – Ciências Contábeis 3 - Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional – Ciências Econômicas	18.09.2015	95 vagas para biblioteconomia 73 vagas para Ciências Contábeis 10 vagas para Ciências Econômicas	SMG, SF, SME e SMC	-	Resultado final dos recursos interpostos contra a análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição (DOC 03.10.15 e 10.10.15)
Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental	18.09.2015	200	SMG	-	
Analista de Ordenamento Territorial – Geologia	18.09.2015	27	SMG e SMSP	-	
Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional - Tecnologia da Informação e Comunicação	18.09.2015	90	SMG	-	
Gestores Educacionais - Diretor de Escola (QPE 17) e Supervisor Escolar (QPE 18) da Carreira do Magistério Municipal (Concurso de Acesso)	27.08.2015 e 03.09.2015	158 – Diretor 50- Supervisor	SME	-	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (DOC 21.10.15)
Professor de Educação Infantil – QPE - 11	27.08.2015 e 03.09.2015	600	SME	-	análise dos recursos contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição (DOC 26.09.15)

Fonte: Site Vunesp SMG (<http://www.vunesp.com.br>)

Obs.: dados atualizados até 26.10.2015

Constata-se que, de novembro/2014 a setembro/2015, foram publicados oito editais para provimento de cargos efetivos. Desses, um foi homologado; um está na fase de divulgação das inscrições deferidas e indeferidas; um está na fase de análise dos recursos contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e cinco estão na fase de publicação do resultado final dos recursos contra a análise dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.



Selecionamos para análise, por amostragem, o concurso solicitado por SEHAB, SMADS e Iprern: Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social I – Disciplina: Serviço Social.

3.3.1 – Concurso Público para Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social I – Disciplina: Serviço Social

Dos procedimentos (fase interna)

Foi autuado o processo administrativo 2013-0.088.292-8 para realização de concurso público de ingresso para provimento de 377 cargos vagos de Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social I – Disciplina: Serviço Social.

A distribuição dos cargos por unidade solicitante é: 70 vagas para SEHAB, 300 para SMADS e 7 para o Iprern.

As justificativas apresentadas estão abaixo relacionadas:

- SEHAB: redução do quadro em 31% em virtude de aposentadorias e afastamentos; previsão de aposentadorias para o triênio 2013/2015 de 23 profissionais; necessidade de atendimento e acompanhamento de famílias em programas habitacionais, em programa de regularização de empreendimentos, em contratos de urbanização de assentamentos precários.

As justificativas para o concurso público constam das fls. 10/13 (para 100 vagas) e das fls. 18/19 (para 70 vagas), o que atende ao inciso I do artigo 34 do Decreto Municipal 53.694/2013.

Quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro para despesas com pessoal, foi feita inicialmente para 100 cargos, abrangendo os exercícios 2013/2015 (fls. 8/9). Posteriormente foi refeita para 70 cargos, já contemplando o reajuste salarial e abrangendo os exercícios de 2014/2016 (fls. 16/17), respeitando o inciso II do artigo 34 do Decreto Municipal 53.694/2013).

- SMADS: redução do quadro em virtude de aposentadorias e previsão de aposentadorias para o triênio 2014/2016 de 81 profissionais; necessidade de atender ao Programa de Metas com a implantação de: 60 novos CRAS (Centro de



Referência de Assistência Social); 07 novos CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e 05 Centros POP (Centro de Referência Especializado de Assistência para a população em situação de rua). A Lei Federal nº 12.317/10 fixou a jornada de trabalho do Assistente Social em 30 horas semanais, sendo 6 horas diárias. Como os CRAS E CREAS tem expediente de 10horas/dia, há necessidade de 2 turnos de trabalho.

As justificativas para o concurso público constam das fls. 21/22, o que atende ao inciso I do artigo 34 do Decreto Municipal 53.694/2013.

Quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro para despesas com pessoal, foi feita abrangendo os exercícios 2015/2017 (fls. 23/25, retificada à fl. 26).

- Iprem: possui 8 cargos efetivos de assistente social e sete estão vagos; há necessidade do profissional para realizar pesquisas sócio econômicas e relatório técnico, com vistas à concessão ou manutenção de benefícios; a demanda acumulada é de 60 processos aguardando análise, com previsão de espera de aproximadamente 6 meses.

As justificativas para o concurso público constam das fls. 42/45 (para 7 vagas), o que atende ao inciso I do artigo 34 do Decreto Municipal 53.694/2013.

Quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro para despesas com pessoal, abrange os exercícios 2014/2016 (fls. 47/48) e respeita ao inciso II do artigo 34 do Decreto Municipal 53.694/2013.

A conferência do impacto orçamentário elaborado pelo órgão interessado, a avaliação e o parecer conclusivo quanto ao mérito da solicitação realizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão estão acostadas às fls. 32/33 e às fls. 48/49 (Iprem) e atendem ao inciso III do artigo 34 do Decreto Municipal 53.694/2013 e aos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Municipal 54.851/14.

A conferência do demonstrativo da adequação orçamentária elaborado pelo órgão interessado pela Coordenadoria do Orçamento, da Secretaria Municipal de



Planejamento, Orçamento e Gestão consta da fl. 35 e atende ao inciso IV do artigo 34 do Decreto Municipal 53.694/2013.

A análise da Coordenadoria Jurídica – COJUR, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a ratificação do parecer conclusivo da Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão estão acostadas às fls. 37/41 e às fls. 56/57 (Iprem) e atende ao inciso IV do artigo 1º do Decreto Municipal 54.851/14.

A avaliação quanto aos aspectos financeiros pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico e o parecer da Junta Orçamentário-Financeira – JOF estão acostados às fls. 59/60 e 69, atendendo aos incisos VI e VII do artigo 1º do Decreto Municipal 54.851/14.

A autorização da Prefeita Municipal em exercício para abertura do concurso público foi devidamente publicada no DOC em 25.04.2014 (fls. 70/73).

Do edital

O Edital foi publicado no DOC em 21.10.2014 e em 06.11.2014 e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC (www.ibcf.org.br) foi contratado para realizar o concurso.

As 377 vagas previstas foram segregadas conforme demonstrado no quadro 4:

Quadro 4 – Segregação das Vagas por Unidade Solicitante e por tipo de reserva

Cargo	Unidade Solicitante	Quantidade de cargos previstos		
		Total (1)	Vagas reservadas para DF (2)	Vagas reservadas para NNA (3)
Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social I – Disciplina: Serviço Social.	SEHAB e SMADS	370	19	74
de Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social I – Disciplina: Serviço Social.	Iprem	07	-	01

Obs.: (1) total de cargos vagos (incluindo a reserva para Pessoas Portadoras de Deficiência e NNA)

(2) DF – reserva de cargos vagos para candidatos que se declararem pessoas portadoras de deficiência em atendimento à Lei Municipal 13.398/2002.

(3) NNA – reserva de cargos vagos para candidatos negros, negras e afrodescendentes em atendimento à Lei Municipal 15.939/2013.

A reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência – DF (PNE) atende ao percentual mínimo de 5% previsto no art. 3º da Lei Municipal 13.398/2002.



Quanto à reserva de vagas para negros, negras e afrodescendentes – NNA foi respeitado o limite mínimo de 20%, conforme Lei Municipal 15.939/2013, regulamentada pelo Decreto 54.949/2014.

As listas (específica e geral) com a classificação definitiva dos candidatos aprovados foram publicadas no DOC em 10.03.2015. O concurso público foi homologado pelo Secretário Municipal de SMG em 25.03.2015.

Da reestruturação do cargo

A Lei Municipal nº 16.119/15 criou o Quadro de Analistas da Administração Pública Municipal – QAA, com plano de carreiras próprio; reenquadrou cargos e funções do Quadro de Pessoal de Nível Superior e instituiu o respectivo regime de remuneração por subsídio.

O cargo de Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social I – Disciplina: Serviço Social foi transformado em Analista de Assistência e Desenvolvimento Social e em Analista de Assistência e Desenvolvimento Social – Equipamento Social, cuja remuneração passou de R\$ 2.481,93 para o subsídio de R\$ 5.392,96 (ambos em 2015, levando em consideração o valor mínimo mensal), o que provocou relevante impacto financeiro-orçamentário nas despesas com pessoal nas unidades requisitantes.

De acordo com o Ofício nº 153/SMADS/CGP/SEF/2015, devido ao impacto financeiro, a Secretária Municipal de SMADS solicitou que a quantidade de cargos fosse retificada para 100. Em seu despacho, publicado no DOC em 31.07.2015, o Prefeito autorizou a nomeação de 100 candidatos aprovados.

Até 26.10.2015, Ipem e SEHAB não convocaram os aprovados, embora seja grande a necessidade desses profissionais conforme constatado nas justificativas apresentadas por ocasião da autorização para o concurso e também nas entrevistas que realizamos com os gestores do Ipem e com a unidade de Recursos Humanos de SEHAB. Novos estudos de impacto orçamentário foram realizados e a expectativa é de que as nomeações ocorram em 2016.



Das nomeações e posses - SMADS

Constatamos que dos 100 candidatos aprovados, tomaram posse e entraram em exercício em SMADS 93 profissionais.

Para analisar se foi atendido o item 15 do Edital – Da Nomeação e da Posse (fls. 55v/56v), selecionamos, por amostragem dentre os 93 profissionais que tomaram posse e entraram em exercício em SMADS, a seguinte quantidade de prontuários:

Quadro 5 – Prontuários Selecionados: quantidade total e por tipo de reserva de vaga

Cargo	Quantidade de prontuários selecionados dentre os candidatos aprovados e que tomaram posse		
	Total (1)	Vagas para DF (2)	Vagas para NNA(3)
Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social I – Disciplina: Serviço Social.	16	2	4

Obs.: (1) quantidade total de prontuários selecionados dentre os candidatos aprovados nas vagas previstas no concurso público

(2) não houve lista específica para DF

(3) quantidade de prontuários selecionados dentre os candidatos aprovados nas vagas para NNA previstas no concurso público.

Constatamos que dos 16 prontuários analisados, 3 não possuíam todos os documentos necessários à posse, tais como:

- a) Não foram vistos os documentos no ato da posse - item 15.9 do edital (RFs nºs 823.594-5 e 823.570-8);
- b) Não consta laudo médico no prontuário - item 15.2 do edital (RF 823.564-3);
- c) Não consta no prontuário o título de nomeação - RF 825.011-1.

A Unidade de Recursos Humanos de SMADS providenciou os documentos faltantes durante a auditoria, regularizando a situação.

Desta forma, concluímos que foi respeitada a ordem de classificação e chamada dos candidatos aprovados e classificados dentre as vagas previstas (artigo 16 da Lei 8.989/79). Com base na amostra selecionada, constatamos a regularidade dos atos de admissão para cargos efetivos.

Contudo, a Unidade de Recursos Humanos de SMADS deve aprimorar seus controles internos orientando seus servidores para o arquivamento em prontuário de toda a documentação necessária aos atos de nomeação e posse, bem como que as cópias reprográficas acompanhadas dos originais sejam vistas.

3.3.2 – Concurso Público para Especialista em Saúde – Médico (SAMU)

Tendo em vista que apenas em SMADS houve nomeação e posse de candidatos aprovados em concurso público, decorrente de editais publicados no período de abrangência da presente auditoria, decidimos expandir a amostra e selecionar mais um concurso com candidatos nomeados e que tomaram posse em 2015 para análise dos documentos constantes do prontuário.

Assim, foi selecionado o Edital nº 03/2013 da Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, que realizou concurso público de ingresso para provimento, em caráter efetivo, de 90 cargos vagos de Especialista em Saúde – Médico, para atuar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU - 192 (PA nº 2013-0.124.603-0).

O Edital, a Lista de Classificação Definitiva dos candidatos aprovados e a homologação do resultado final foram publicados no DOC, respectivamente, em 17.12.2013, 27.06.2014 e 28.06.2014.

Constatamos que no edital foi prevista reserva de vagas para DF, no percentual de 5%, ou seja, cinco vagas, atendendo o art. 3º da Lei Municipal 13.398/2002 e que não houve reserva de vagas para NNA, pois a Lei Municipal 15.939 foi sancionada em 23.12.2013, data posterior à publicação do edital do concurso.

Verificamos que das 90 vagas previstas apenas 20 foram preenchidas.

Para analisar se foi atendido o item 14 do Edital nº 03/2013 – Da Nomeação e da Posse, selecionamos, por amostragem, quatro prontuários.

Constatamos que todos os prontuários analisados, possuíam todos os documentos necessários à posse.

Desta forma, concluímos que foi respeitada a ordem de classificação e chamada dos candidatos aprovados e classificados dentre as vagas previstas (artigo 16 da Lei 8.989/79). Com base na amostra selecionada, constatamos a regularidade dos atos de admissão para cargos efetivos.



3.4 – Das Nomeações para cargo em comissão

As avaliações das nomeações para cargo em comissão foram realizadas em SMADS. Seleccionamos 7 servidores, por amostragem, para verificar o cumprimento dos seguintes aspectos:

- a) declaração de que não acumula cargo (no ato da posse);
- b) declaração de família;
- c) declaração de bens - § 2º do art. 13 da Lei Federal nº 8.429/92¹ e Decreto Municipal nº 53.929/2013;
- d) declaração “ficha limpa”² - art. 89, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº 53.177/2012;
- e) declaração de inexistência de vínculos familiares, firmada pelo indicado na nomeação ou designação para o exercício de cargo ou emprego em comissão, função de confiança ou função gratificada - Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, Decretos Municipais nº 50.514/2009 e 50.898/2009;
- f) apreciação e aprovação da nomeação pelo COMAP - Decreto Municipal nº 50.514/2009 (no ato da posse).

Constatamos a ausência da declaração “ficha limpa” nos prontuários nº 807.121-7, 807.229-9 e 305.035-1. Assim, SMADS informou que os documentos faltantes estavam em arquivo próprio ao qual tivemos acesso, regularizando a situação.

Ademais, nos prontuários de RF nº 807.121-7 e 807.229-9 não constava a declaração de inexistência de vínculos familiares, entretanto, consoante § 2º, art. 2º do Decreto 50.898/09, a não apresentação da declaração implicará presunção de inexistência de vínculo familiar sujeitando-se o servidor, na hipótese de omissão, às sanções disciplinares cabíveis.

¹ § 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função

² Art. 89 (...)

§ 1º para fins de preservação da probidade pública e moralidade administrativa, é vedada a nomeação ou admissão de pessoas que incidam nas hipóteses de inelegibilidade, previstas na legislação federal.

§ 2º Os servidores ocupantes de cargos em comissão deverão comprovar, por ocasião da nomeação, que estão em condições de exercício do cargo, nos termos do § 1º, bem como ratificar esta condição, anualmente, até 31 de janeiro.

Desta forma, concluímos, com base na amostra selecionada, pela regularidade dos atos de admissão para cargos em comissão. Contudo, SMADS deve aprimorar seus controles internos orientando os servidores para o arquivamento em prontuário de toda a documentação necessária aos atos de nomeação e posse para cargos em comissão.

3.5 – Das Demissões

A quantidade de decisões em processos disciplinares instaurados no Departamento de Procedimentos Disciplinares - PROCED, de novembro/2014 a agosto/2015, por tipo está demonstrada no quadro 6:

Quadro 6 – Decisões em processos disciplinares: quantidade por tipo

ITENS	2014		2015								Total
	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	
Cassação de Aposentadorias	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0	3
Demissões	12	3	7	6	13	8	5	12	12	5	83
Arquivamentos	22	11	10	4	10	5	7	3	3	6	81
Conversões em Diligências	0	1	0	0	2	0	1	1	0	0	5
Dispensas	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	3
Exonerações	0	1	0	1	1	2	0	0	0	1	6
Suspensões	11	6	21	7	11	10	3	7	4	13	93
Absoluções	0	23	41	21	25	9	10	9	12	8	158
Manutenção no Serv. Público	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Repreensão	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Reconsid. de Despacho – Def.	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
Reconsid. de Despacho – Indef.	8	1	1	2	4	1	4	2	5	4	32
Revisões - Deferidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisões – Indeferidas	4	0	0	0	1	1	0	1	1	0	8
Recursos Hierárquicos – Def.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos Hierárquicos – Indef.	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	2

Procedimentos Disciplinares Instaurados	2014		2015								Total
	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	
Por PROCED	14	25	24	24	38	27	26	19	18	45	260
Por SJ	40	7	7	8	12	10	15	6	23	17	145

Processos Autuados no Departamento	2014		2015								Total
	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	
	16	15	12	18	22	16	14	21	36	31	201

Dos Processos em que foi aplicada a pena de Demissão, selecionamos, por amostragem, os que se encontravam no Arquivo Geral da PMSP (relacionados no quadro 7), para verificar se foi observado o Manual de Procedimentos Disciplinares da PMSP (versão novembro/2014):

Quadro 7 – Processos Selecionados

P. A. nº	Motivo	Pena aplicada
2011-0.047.634-9	Procedimento irregular de natureza grave	Demissão a bem do serviço público
2011-0.186.952-2	Adulteração de dados do SIGPEC	Demissão



2012-0.242.550-6	No mesmo período da licença médica concedida pelo DSS trabalhava em colégios particulares	Demissão
2012-0.275.683-9	Acúmulo ilícito de cargo	Demissão
2013-0.009.385-0	Comunicação de faltas interpoladas	Demissão
2013-0.288.333-6	Comunicação de faltas interpoladas	Demissão
2013-0.349.587-9	Comunicação de faltas consecutivas	Demissão
2014-0.061.932-3	Comunicação de faltas consecutivas (havia mais dois PAs tratando do mesmo assunto)	Extinção do processo sem julgamento do mérito
2014-0.065.658-0	Conduta irregular	Demissão
2014-0.085.129-3	Comunicação de faltas consecutivas	Demissão

Constatamos que os processos analisados seguiram a normatização do referido Manual, inclusive com citação pessoal e abertura de prazo para defesa. A defesa foi feita por advogado contratado pelo servidor e/ou advogado dativo de PROCED.

Ressaltamos que durante análise do PA nº 2014-0.065.658-0 verificamos que houve inserção e exclusão de dados no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e Competências - SIGPEC por uma servidora, em favorecimento próprio, resultando em dano para a Administração Pública.

Tratava-se de servidora com cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas - AGPP que efetuou alterações ilegais no SIGPEC utilizando-se de sua senha, apagando registros contidos e inserindo dados para benefício próprio. Tais alterações só foram descobertas em virtude de dúvida sobre uma possível falha no SIGPEC no confronto com o prontuário da servidora.

Assim, através de uma auditoria interna no SIGPEC, houve a confirmação das alterações realizadas pela servidora demonstrando a sua responsabilidade pelo dano.

Salientamos que o SIGPEC é um sistema informatizado que integra todos os eventos da área de Recursos Humanos, tratados durante mais de 30 anos por diversos sistemas independentes.

No SIGPEC, todos os eventos referentes à vida funcional dos servidores da PMSP são geridos em uma única plataforma integrada, que processa os dados relativos à gestão dos cerca de 200 mil servidores ativos e aposentados da Administração Direta.

Por tratar-se de ferramenta de gerenciamento de Recursos Humanos que abarca banco de dados dos servidores da PMSP, entendemos que uma falha como a relatada no PA nº 2014-0.065.658-0 traz à tona a necessidade de uma auditoria para verificar os controles internos do SIGPEC, visando evitar fraudes, erros e irregularidades praticadas pelos servidores.

3.6 – Dos servidores cedidos

Comparando os dados da PMSP em outubro/2014 e em outubro/2015, houve redução quantitativa de 472 servidores. A distribuição dos servidores cedidos está demonstrada no quadro 8:

Quadro 8 – Distribuição dos Servidores Cedidos

Lotação de Destino	Out/14		Out/15	
	Quant.	%	Quant.	%
Autorarquia Hospitalar Municipal - AHM	3.070	56,72	2.877	58,23
Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM	172	3,18	176	3,56
Organização Social - OSCATARINA	156	2,88	137	2,77
Organização Social - OSCEJAM	28	0,52	24	0,49
Organização Social - OSFUNFAMED	93	1,71	80	1,63
Organização Social - OSMARCELINA	170	3,14	144	2,91
Organização Social - OSSTACASA	227	4,19	205	4,15
Organização Social - OSSCSAMARO	38	0,70	35	0,71
Organização Social - OSSIRIO	158	2,92	152	3,08
Organização Social - OSSPDM	506	9,35	375	7,59
Organização Social - SECONCI	60	1,11	55	1,11
Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB	11	0,20	10	0,20
Companhia de Engenharia de Tráfego - CET	4	0,07	4	0,08
Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM	1	0,02	1	0,02
Fund. Paulistana de Educação e Tecnologia - FUNDATEC	2	0,04	4	0,08
Fundação Theatro Municipal de São Paulo - FUNTHEM	58	1,07	53	1,07
Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMSP	5	0,09	5	0,10
Conselho Tutelar	1	0,02	0	0
Câmara Municipal de São Paulo - CMSP	182	3,36	185	3,74
Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCMSP	87	1,61	102	2,06
Mandato Eletivo	18	0,33	15	0,30
Governo Estadual	147	2,72	112	2,27
Governo Federal	59	1,09	26	0,53
Outros	51	0,94	42	0,85
Prefeituras	47	0,87	39	0,79
Mandato Sindical	54	1,00	76	1,54
Tribunal Regional Eleitoral – TRE	8	0,15	7	0,14
Total	5.413	100,00	4.941	100,00

Constatamos que a quantidade de servidores cedidos diminuiu principalmente na área da saúde (AHM e Organizações Sociais) e para os governos federal, estadual e municipal. Porém aumentaram de forma significativa as cessões para o TCMSP e para cumprir mandato sindical.



Os afastamentos, em geral, cessam em 31.12.15, exceto aqueles para cumprimento de mandato eletivo e sindical, que correspondem ao próprio período do mandato.

3.7 – Implantação do Módulo Concurso do SIGPEC

Visando o levantamento de dados e informações para verificar o atual estágio de implantação do módulo "Concurso" do SIGPEC, realizamos, em outubro/2015, reunião com a Diretora da Divisão de Gestão de Quadros - DREH1, Sra. Cecília Isabel Ferraz Cordeiro e as servidoras da Diretoria da Divisão de Gestão de Quadros - DERH1, Sra. Mirtis Ribeiro de Almeida e Mitie Takahashi Kataoka, e reiteramos nossa solicitação de agosto/2015 para providenciar senhas de acesso ao Módulo Concurso.

Durante a referida reunião foi informado que o módulo Concurso do SIGPEC foi devidamente implantado e homologado, sendo utilizado para os concursos realizados a partir de 2015.

Entretanto, até o término da presente auditoria, não foram repassadas as senhas de acesso e, assim, não foi possível visualizar as telas do Sistema.

3.8 – Achados de Fiscalizações Anteriores

Na 2.792ª Sessão Ordinária, ocorrida em 25.05.2015, foi apreciada a auditoria extraplano (TC nº 72.002.520.11-29), com o mesmo objeto do presente TC. Foram expedidas determinações à SEMPLA (atual SMG) e à Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte, cujo teor e situação atual é a seguinte:

"ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da auditoria realizada pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte, expedindo as seguintes determinações:

1. À Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que, na condição de órgão gestor do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e Competências – Sigpec, libere o acesso do módulo referente a concursos aos servidores que este Tribunal indicar".

Situação Atual: não atendida.

Solicitamos acesso ao Sistema SIGPEC em agosto/2015, mas até o término da presente auditoria, SMG não a providenciou.



2.À Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte que:

2.1 –Relacione os servidores aos quais deverão ser emitidas senhas de acesso em função do determinado no item 1, publicando-se tal relação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Situação Atual: atendida.

A publicação no DOC contendo os nomes dos servidores ocorreu em 21.03.15 (fl.180).

2.2 – Realize nova auditoria sobre o estágio atual de implantação do módulo relativo a concursos do Sigpec, analisando a possibilidade de utilização do sistema para obtenção de dados sobre admissão de servidores, de interesse do Tribunal.

Situação Atual: atendida.

O item 3.7 da presente auditoria tratou do tema e em 2016 está prevista no Plano Anual de Fiscalização, auditoria sobre o Sistema SIGPEC.

3.À Secretaria Geral desta Corte que, em função do apurado no item 2.2, coordene a implementação do plano de ação sugerido pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle, tendo em vista a reformulação dos normativos de controle dos atos de admissão de pessoal expedidos por este Tribunal de Contas.

Situação Atual: em andamento.

O tema está em tratativa entre a SFC e a Secretaria Geral.

3.8 - Responsáveis pelas Áreas Auditadas

Nome	Cargo	Registro Funcional
Ricardo Ferrari Nogueira	Procurador - PROCED	696.412.5
Zilda Aparecida Petrucci	Diretora do Depto. de Recursos Humanos da PMSP	508.508.0
Claudia Maria Pires de Campos	Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP - SMADS	503.463.9
Itália Maria Oniti	Diretora CRH 1 – SMS	522.531.1
Cecília Isabel Ferraz Cordeiro	Diretora da Div. de Gestão de Quadros- DRH1	619.174.6

4 – CONCLUSÕES

Com base na documentação fornecida e nas análises, por amostragem, concluímos:

Quadro de Pessoal e Movimentação

- 4.1 - A PMSP, em agosto/2015, possuía 133.949 servidores na administração direta. Os efetivos representavam 90,44% desse contingente.

Ocorreu a entrada de 921 servidores efetivos e a redução global de 1.018 servidores com outros tipos de vínculos (admitidos, em comissão, contrato de emergência e requisitados).

Os ingressos de servidores foram superiores às saídas (por aposentadoria, falecimento ou desligamento). Denota-se que a PMSP está buscando repor seu quadro de pessoal com os concursos realizados em 2014/2015 (item 3.2).

Concursos Publicados

- 4.2 - De novembro/2014 a setembro/2015, foram publicados oito editais para provimento de cargos efetivos em diversas secretarias.

Desses, um foi homologado; um está na fase de divulgação das inscrições deferidas e indeferidas; um está na fase de análise dos recursos contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e cinco estão na fase de publicação do resultado final dos recursos contra a análise dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição (item 3.3)

Concurso para Assistente Social

- 4.3 - Selecionamos para análise o concurso público para provimento do cargo de Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social I – Disciplina: Serviço Social, sendo 300 vagas para SMADS, 70 para SEHAB e 7 para o Iprem e constatamos que foram seguidos os procedimentos previstos nos Decretos Municipais 53.694/13 e 54.851/14 (item 3.3.1).

A Lei Municipal nº 16.119/15 reestruturou as carreiras de nível superior e o cargo de Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social I – Disciplina: Serviço Social foi transformado em Analista de Assistência e Desenvolvimento Social e em Analista de Assistência e Desenvolvimento Social – Equipamento Social, cuja remuneração passou de R\$ 2.481,93 por mês para o subsídio mensal de R\$ 5.392,96, provocando relevante impacto financeiro-orçamentário nas Secretarias requisitantes e no Iprem.

Assim, até 26.10.2015, apesar da grande necessidade, Iprem e SEHAB não haviam nomeado os aprovados em concurso e SMADS nomeou 100 (item 3.3.1).

Nomeações e Posses – SMADS

- 4.4 - Dos 100 nomeados, 93 tomaram posse. Analisamos por amostragem 16 prontuários e constatamos que a unidade de Recursos Humanos de SMADS respeitou a ordem de classificação e chamada dos candidatos aprovados e classificados dentre as vagas previstas. Constatamos a regularidade dos atos de admissão (item 3.3.1)

Nomeações e Posses – SAMU

- 4.5 - Expandimos a amostra e selecionamos o concurso público da Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, para provimento, em caráter efetivo, de 90 cargos vagos de Especialista em Saúde – Médico, para atuar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – 192, pois havia candidatos nomeados e que tomaram posse em 2015.

Das 90 vagas, apenas 20 foram preenchidas e foram selecionados quatro prontuários. Constatamos que foi respeitada a ordem de classificação e chamada dos candidatos aprovados e classificados dentre as vagas previstas e a regularidade dos atos de admissão para cargos efetivos (item 3.3.2).

Nomeações para Cargo em Comissão - SMADS

- 4.6 - Em 3 prontuários não havia a declaração "ficha limpa", que SMADS providenciou durante a auditoria. Com base na amostra selecionada, concluímos pela regularidade dos atos de admissão para cargos em comissão. Contudo, SMADS deve aprimorar seus controles internos orientando os servidores para o arquivamento em prontuário de toda a documentação necessária aos atos de nomeação e posse para cargos em comissão (item 3.4).

Das Demissões

- 4.7 - Constatamos que os processos analisados seguiram a normatização do Manual de Procedimentos Disciplinares da Prefeitura do Município de São Paulo, inclusive com abertura de prazo para defesa. (item 3.5).

Em um dos processos selecionados constatamos que uma servidora efetuou inclusão/exclusão de dados no SIGPEC ilegalmente em benefício próprio. Por tratar-se de ferramenta de gerenciamento de Recursos Humanos que abarca banco de dados dos servidores da PMSP, a falha relatada traz à tona a necessidade de uma auditoria para verificar os controles internos do SIGPEC, visando evitar fraudes, erros e irregularidades praticadas pelos servidores.

Dos Servidores Cedidos

- 4.8 - Houve redução global de 472 servidores. Os servidores cedidos diminuíram principalmente na área da saúde (AHM e Organizações Sociais) e para os governos federal, estadual e municipal; porém aumentaram de forma significativa as cessões para o TCMSP e para cumprir mandato sindical (item 3.6).

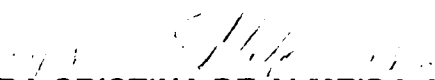
Implantação do Módulo Concurso do SIGPEC

- 4.9 - O módulo Concurso do SIGPEC foi devidamente implantado e homologado,



sendo utilizado para os concursos realizados a partir de 2015. Apesar de solicitadas em agosto/2015 e reiterada em outubro/2015, as senhas de acesso ao referido módulo não foram disponibilizadas por SMG até o término da presente auditoria (item 3.7).

Em 06.11.2015.


SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA ALBARELLO
Agente de Fiscalização


ANDREZA F. COLOMBINI FAGANELLI
Agente de Fiscalização



Excelentíssimo Senhor

Conselheiro Relator

Trata o presente de Ordem de Serviço nº 2015.07973.1 com o objetivo de verificar a legalidade dos atos de admissão/demissão a qualquer título e a situação dos empregados cedidos a outros órgãos.

Juntamos às fls. 181/201 do PA o Relatório de Auditoria Programada, com a conclusão pela regularidade dos atos de admissão/demissão analisados, à vista dos exames documentais e das verificações realizadas "in loco", ressaltando que as senhas de acesso ao módulo Concurso do SIGPEC não foram disponibilizadas por SMG até o término da presente auditoria (item 3.7) e a necessidade de uma auditoria para verificar os controles internos do SIGPEC, visando evitar fraudes, erros e irregularidades praticadas pelos servidores (item 3.5).

É o que submetemos à deliberação de Vossa Excelência.

São Paulo, 10 de novembro de 2015.

VIVIANE MATSUDA TSUCHIYA
Unidade Técnica de Aposentadoria e Pensões
Supervisor

De Acordo:


LÍVIO MÁRIO FORNAZIERI
Subsecretário de Fiscalização



Excelentíssimo Senhor

Conselheiro Relator

Trata o presente de auditoria programada com o objetivo de verificar a legalidade dos atos de admissão/demissão a qualquer título e a situação dos empregados cedidos a outros órgão.

Retornaram os autos atendendo determinação de fls. 203 para manifestação acerca do Relatório de Auditoria às fls. 181/201.

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMADS, responsável pela realização de concurso público de ingresso para provimento de 377 cargos vagos de Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social I – Disciplina: Serviço Social, em resposta ao Ofício SSG-GAB nº 7109/2016 (fl. 205) encaminhou a manifestação referente às medidas adotadas quanto ao apontado no Relatório de Auditoria.

Em seguida analisamos a referida manifestação e constatamos:

4.6 - Nomeações para Cargo em Comissão - SMADS

Em 3 prontuários não havia a declaração "ficha limpa", que SMADS providenciou durante a auditoria. Com base na amostra selecionada, concluímos pela regularidade dos atos de admissão para cargos em comissão. Contudo, SMADS deve aprimorar seus controles internos orientando os servidores para o arquivamento em prontuário de toda a documentação necessária aos atos de nomeação e posse para cargos em comissão (item 3.4).

Manifestação da Origem

A origem informou que "promoveu maior agilidade no arquivamento de documentos em prontuários, estabelecendo tempo médio de 60(sessenta) dias entre a posse e o arquivamento" e "estabeleceu controle de qualidade na verificação dos documentos de posse". (fls. 213/214).

Opinião da Auditoria

A Origem ratifica o apontado pela Auditoria e indica providências para tentar sanar a questão, motivo pelo qual mantemos o apontamento.



CONCLUSÃO

Da análise da defesa apresentada pela Origem, ratificamos a conclusão apontada pela auditoria às fls. 181/201.

Em 14.03.16

ANDREZA FAUCON COLOMBINI FAGANELLI
Agente de Fiscalização

Em 16/03/16

De acordo em 17/03/16

Viviane Matsuda Tsuchiya
VIVIANE MATSUDA TSUCHIYA
Supervisor da Unidade Técnica de
Aposentadorias e Pensões

Lívio Mário Fornazieri
LÍVIO MÁRIO FORNAZIERI 236
Subsecretário de Fiscalização e
Controle



Excelentíssimo Senhor

Conselheiro Relator

Trata o presente de Ordem de Serviço nº 2015.07973.1 com o objetivo de verificar a legalidade dos atos de admissão/demissão a qualquer título e a situação dos empregados cedidos a outros órgãos.

Consoante fl. 227 do TC, a Diretora de Gestão de Quadros informou que houve a disponibilização de acesso em meados de dezembro/2015 aos servidores Andreza Faucon Colombini Faganelli, Viviane Matsuda Tsuchiya e Renato Samba Suyama do Tribunal de Contas do Município de São Paulo ao Sistema de Gestão de Pessoas e Competências – SIGPEC, não havendo mais providências a serem adotadas no momento.

No que se refere à SMADS, restou informado que a referida Secretaria está providenciando uma capacitação para os integrantes de sua equipe para reciclar os procedimentos para arquivamento da documentação de ingresso no prontuário.

No tocante à SEHAB, há a informação de que o Executivo Municipal autorizou, no DOC de 03/12/2015, a nomeação de 30 (trinta) candidatos aprovados para o cargo de Analista de Assistência e Desenvolvimento Social.

Assim, em vista das informações acrescidas aos autos ratificamos a conclusão apontada pela auditoria às fls. 181/201.

É o que submetemos à deliberação de Vossa Excelência.

São Paulo, 25 de julho de 2016.

VIVIANE MATSUDA TSUCHIYA
Unidade Técnica de Aposentadoria e Pensões
Supervisor

De Acordo:

LIVIO MÁRIO FORNAZIERI 4829 DO
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
SUBSECRETÁRIO



Processo TC nº: 72.003.931/15-92

Objeto:

Auditoria programada com o objetivo de verificar a legalidade dos atos de admissão e demissão a qualquer título e a situação dos servidores cedidos a outros órgãos.

AUDITORIA PROGRAMADA. ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL. Conhecimento e Registro

Egrégio Tribunal

Em julgamento o TC nº 72.003.931/15-92 que cuida de auditoria programada realizada no período de outubro a novembro de 2015, com o objetivo de verificar a legalidade dos atos de admissão e demissão a qualquer título da Prefeitura do Município de São Paulo e a situação dos servidores cedidos a outros órgãos.

A análise abrangeu o período de novembro de 2014 a setembro de 2015, e analisou os atos de admissão decorrentes da nomeação de aprovados em concurso público, de nomeações para cargos em comissão, bem como os atos de demissão e de cessão de servidores para outros órgãos, na forma prevista pelo Estatuto do Servidor Público Municipal.

No Relatório de fls. 181/202, destaca a Auditoria que o total de servidores da administração direta da Prefeitura do Município de São Paulo era de 133.949, em agosto/2015. Destes, os efetivos representavam 90,44%. Comparando os dados de agosto/2015 e de outubro/2014, constatou-se um acréscimo de 921 servidores efetivos e, nos demais tipos de vínculo (admitidos, em comissão, contrato de emergência e requisitados), o resultado evidenciou uma redução global de 1.018 servidores, compensado com o mencionado ingresso dos servidores efetivos.

Ademais, analisando a movimentação de pessoal da Administração Direta no período, constatou-se que o ingresso de novos servidores foi superior ao total de saída (por aposentadoria, falecimento ou desligamento), o que indica que a Prefeitura do Município de São Paulo buscou repor seu quadro de pessoal com os concursos realizados em 2014/2015. De fato, de novembro/2014 a setembro/2015, foram publicados oito editais para provimento de cargos efetivos.

A análise dos editais de concurso público selecionados por amostragem evidenciou, em apertada síntese, que: a) no concurso para a Assistência Social foram seguidos os procedimentos previstos nos Decretos Municipais 53.694/13 e 54.851/14, ressaltando que a publicação da Lei Municipal nº 16.119/15 reestruturou a carreira e provocou considerável impacto financeiro-orçamentário; b) até 26/10/2015, o Ipem e SEHAB ainda não haviam convocado os aprovados em concurso, sendo que, na amostragem analisada, foi constatado o respeito à ordem de classificação e chamada dos candidatos aprovados, bem como a regularidade dos atos de admissão; c) o mesmo se deu na análise do concurso público para provimento de 90 vagas de especialista em saúde/médico, para atuar no Serviço de Atendimento Móvel de

Urgência – SAMU - 192, realizado pela Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, onde se constatou, à época, que das 90 vagas previstas apenas 20 tinham sido preenchidas até então.

De igual forma, acerca da avaliação das nomeações para cargo em comissão realizadas em SMADS, dos 7 casos analisados por amostragem, constatou-se a regularidade dos atos de admissão para tais cargos, não obstante proposta de recomendação consignada pela Auditoria para que a Secretaria aprimore seus controles internos, orientando os servidores para o arquivamento em prontuário de toda a documentação necessária aos atos de nomeação e posse para cargos em comissão.

Sobre os atos de demissão, a quantidade de decisões em processos disciplinares instaurados no Departamento de Procedimentos Disciplinares – PROCED, de novembro/2014 a agosto/2015, restou demonstrada no quadro 6 do Relatório, reproduzido abaixo:

Quadro 6 – Decisões em processos disciplinares: quantidade por tipo

ITENS	2014		2015								Total
	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	
Cassação de Aposentadorias	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0	3
Demissões	12	3	7	6	13	8	5	12	12	5	83
Arquivamentos	22	11	10	4	10	5	7	3	3	6	81
Conversões em Diligências	0	1	0	0	2	0	1	1	0	0	5
Dispensas	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	3
Exonerações	0	1	0	1	1	2	0	0	0	1	6
Suspensões	11	6	21	7	11	10	3	7	4	13	93
Absoluções	0	23	41	21	25	9	10	9	12	8	158
Manutenção no Serv. Público	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Repreensão	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Reconsid. de Despacho – Def.	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
Reconsid. de Despacho – Indef.	8	1	1	2	4	1	4	2	5	4	32
Revisões - Deferidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisões – Indeferidas	4	0	0	0	1	1	0	1	1	0	8
Recursos Hierárquicos – Def.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos Hierárquicos – Indef.	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	2



Procedimentos Disciplinares Instaurados	2014		2015								Total
	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	
Por PROCED	14	25	24	24	38	27	26	19	18	45	260
Por SJ	40	7	7	8	12	10	15	6	23	17	145
Processos Autuados no Departamento	2014		2015								Total
	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	
	16	15	12	18	22	16	14	21	36	31	201

Além disso, constatou a Auditoria que, nos casos em que foi aplicada a pena de Demissão, os processos analisados seguiram a normatização do Manual de Procedimentos Disciplinares da PMSP (versão novembro/2014), inclusive com citação pessoal e abertura de prazo para defesa.

Em decorrência da análise feita do caso relacionado ao PA nº 2014-0.065.658-0, onde se apurou inserção e exclusão de dados no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e Competências – SIGPEC (ferramenta de gerenciamento de Recursos Humanos que abarca banco de dados dos servidores da PMSP) por uma servidora, em favorecimento próprio, resultando em dano para a Administração Pública, recomendou a Auditoria a realização de auditoria para verificar os controles internos do SIGPEC, visando evitar fraudes, erros e irregularidades eventualmente praticadas por servidores.

Sobre a situação dos servidores cedidos, anotou a Auditoria que, em análise comparativa entre outubro/2014 e outubro/2015, houve redução quantitativa de 472 servidores, com distribuição evidenciada no quadro 8 do Relatório, que segue abaixo reproduzido:

Quadro 8 – Distribuição dos Servidores Cedidos

Lotação de Destino	Out/14		Out/15	
	Quant.	%	Quant.	%
Autarquia Hospitalar Municipal - AHM	3.070	56,72	2.877	58,23
Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM	172	3,18	176	3,56
Organização Social - OSCATARINA	156	2,88	137	2,77
Organização Social - OSCEJAM	28	0,52	24	0,49
Organização Social - OSFUNFAMED	93	1,71	80	1,63
Organização Social - OSMARCELINA	170	3,14	144	2,91
Organização Social - OSSTACASA	227	4,19	205	4,15
Organização Social - OSSCSAMARO	38	0,70	35	0,71
Organização Social - OSSIRIO	158	2,92	152	3,08
Organização Social - OSSPDM	506	9,35	375	7,59
Organização Social - SECONCI	60	1,11	55	1,11
Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB	11	0,20	10	0,20
Companhia de Engenharia de Tráfego - CET	4	0,07	4	0,08
Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM	1	0,02	1	0,02
Fund. Paulistana de Educação e Tecnologia - FUNDATEC	2	0,04	4	0,08
Fundação Theatro Municipal de São Paulo -	58	1,07	53	1,07

FUNTHEM				
Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP	5	0,09	5	0,10
Conselho Tutelar	1	0,02	0	0
Câmara Municipal de São Paulo - CMSP	182	3,36	185	3,74
Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCMSP	87	1,61	102	2,06
Mandato Eletivo	18	0,33	15	0,30
Governo Estadual	147	2,72	112	2,27
Governo Federal	59	1,09	26	0,53
Outros	51	0,94	42	0,85
Prefeituras	47	0,87	39	0,79
Mandato Sindical	54	1,00	76	1,54
Tribunal Regional Eleitoral – TRE	8	0,15	7	0,14
Total	5.413	100,00	4.941	100,00

Ademais, constatou-se que a quantidade de servidores cedidos diminuiu principalmente na área da saúde (AHM e Organizações Sociais) e para os governos federal, estadual e municipal, mas aumentaram as cessões para o TCMSP e para cumprir mandato sindical.

Por fim, sobre o atual estágio de implantação do módulo “Concurso” do SIGPEC, informou a Auditoria que, segundo informações da Origem, o módulo Concurso do SIGPEC havia sido devidamente implantado e homologado, sendo utilizado para os concursos realizados a partir de 2015, sem que, contudo, até o término da auditoria tivessem sido repassadas as senhas de acesso aos técnicos desta Corte para visualização do Sistema. Por essa razão, a Auditoria entendeu como não atendidas as determinações feita à SEMPLA (atual SMG), quando do julgamento de auditoria similar nos autos do TC nº 72.002.520.11-29, relacionadas à liberação do referido acesso ao Sistema.

Regularmente intimados os interessados, foram acostadas aos autos as manifestações da Secretaria Municipal de Assistência Social (fls. 212/217), e da Secretaria Municipal de Gestão (fls. 226/227).

Em fevereiro de 2016, por provocação dessa Relatoria para atualização das informações relacionadas ao acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Pessoas, a auditoria esclareceu que o acesso ao Módulo Concurso do referido Sistema já se encontrava franqueado pela Secretaria Municipal de Gestão aos seguintes servidores deste Tribunal: Andreza Faucon Colombini Faganelli (RF 20145) e Viviane Matsuda Tsuchiya (RF 20142).

Encerrando a instrução processual, a Procuradoria da Fazenda Municipal se manifestou no sentido do conhecimento e registro da presente Auditoria.

É o Relatório.



VOTO

A instrução dos presentes autos evidenciou a regularidade dos atos de admissão e demissão a qualquer título da Prefeitura do Município de São Paulo, bem como da situação dos servidores cedidos a outros órgãos, no período de novembro de 2014 a setembro de 2015, tendo sido analisados a movimentação de pessoal no período, o panorama dos concursos públicos realizados, a avaliação da regularidade dos atos de nomeações e demissões e de inserção de dados no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e Competências – SIGPEC. Dentre os itens analisados, faço a seguir destaque para alguns dos dados colhidos.

Constatou a Auditoria que os atos deram cumprimento aos ditames da Lei Municipal 8.989/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo) e que, em agosto de 2015, o total de servidores da administração direta da Prefeitura do Município de São Paulo era de 133.949, sendo que, deste, 90,44% eram servidores efetivos. Comparando os dados de agosto/2015 e de outubro/2014, constatou-se um acréscimo de 921 servidores efetivos e, nos demais tipos de vínculo (admitidos, em comissão, contrato de emergência e requisitados), o resultado evidenciou uma redução global de 1.018 servidores.

Ademais, evidenciou, quanto à movimentação de pessoal da Administração Direta, que o ingresso de novos servidores foi superior ao total de saída (por aposentadoria, falecimento ou desligamento), o que indica que a Prefeitura do Município de São Paulo buscou repor seu quadro de pessoal com os concursos públicos, tendo sido publicados oito editais para provimento de cargos efetivos no período de abrangência desta Auditoria.

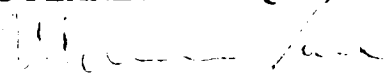
Quanto ao apontamento relacionado ao controle dos atos de admissão para cargos em comissão, na Secretaria Municipal de Assistência Social, os esclarecimentos trazidos ao longo da instrução evidenciaram a adoção de providências para aprimorar o controle da documentação necessária para arquivamento em prontuário (fls. 212/217), razão pela qual, deixo de fazer determinação nesse sentido.

Ademais, houve o registro de que o acesso ao Módulo Concurso do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - ferramenta de gerenciamento de Recursos Humanos que abarca todo o banco de dados dos servidores da PMSP - já se encontra franqueado pela Secretaria Municipal de Gestão aos técnicos desta Corte, para fins de controle externo.

Diante do exposto, nada mais havendo a tratar, **conheço para fins de registro das conclusões alcançadas**. Não obstante, **determino à Subsecretaria de Fiscalização e Controle a realização de procedimento de fiscalização específico para constatar a segurança dos controles internos do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e Competências – SIGPEC**.

Após os procedimentos regimentais, arquivem-se os autos.

Plenário Cons. PAULO PLANET BUARQUE, 28 de setembro de 2016.


MAURICIO FARIA
Conselheiro

CSL



Processo TC - 72.000.3.931/15-92
Interessada - Prefeitura do Município de São Paulo
Assunto - Auditoria Programada – Pessoal – Verificar a legalidade dos atos de admissão/demissão a qualquer título e a situação dos empregados cedidos a outros órgãos

2.892ª Sessão Ordinária

AUDITORIA PROGRAMADA. PMSP. Verificação da legalidade dos atos de admissão, demissão a qualquer título e a situação dos empregados cedidos a outros órgãos. SIGPEC. CONHECIDA. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer, para fins de registro, das conclusões alcançadas.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar à Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte a realização de procedimento de fiscalização específico para constatar a segurança dos controles internos do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e Competências – SIGPEC.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após os procedimentos regimentais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, EDSON SIMÕES e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 28 de setembro de 2016.

CERTIFICO que o V. Acórdão foi
publicado no D.O.C. desta data,
p. 105, ATA 2892 S.O.
Em 10.11.16.

Linda dos Santos Rocha
LINDA DOS SANTOS ROCHA
Unidade Técnica de Redação
Supervisora

Roberto Braguim
ROBERTO BRAGUIM
Presidente

Maurício Faria
MAURÍCIO FARIA
Relator

/hc

À

Unidade Técnica de Ofícios
Senhora Supervisora

Para oficiar, com posterior encaminhamento dos autos à
Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo, para o que couber. Após, à
Subsecretaria de Fiscalização e Controle, para prosseguimento.

Em 16/2/17.


IZILDA DE LOURDES CARVALHO RODRIGUES
Coordenadora Chefe Processual

CERTIFICO que o Acórdão
retro foi registrado no Livro
nº 11-E-3, pág. 465.
Em 15/02/2017.

SILAS TAVARES LEITE
Auxiliar de Apoio à Fiscalização



CERTIFICO haver transitado em
julgado o Acórdão retro.
CARTÓRIO, 06-04-17

SOLANGE CRISTINY MELO TORRES
Unidade Téc. Cartório, Cadastro e Arquivo.
Supervisora

Segue (m), juntada (s) nesta data, _____, folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) 238 em 18/03/17 Ass. IMACULADA REGINA MARQUES